

COMUNICADO – NÚCLEO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGIAS – Nº 111/2021

Data: 26/03/2021

Assunto: Termo de Responsabilidade pelo recebimento do chip de estudante na SED –
Secretaria Escolar Digital

Prezados Gestores,

De acordo com o Comunicado Subsecretaria Nº 308, de 23 de março de 2021, informamos que a 4ª lista de estudantes que devem receber chips já foi encaminhada para as unidades escolares. Caso a escola não tenha recebido alguma relação, isso se deve à ausência de alunos contemplados.

Destacamos também que a SED está com uma nova funcionalidade para facilitar a entrega dos chips: os responsáveis poderão assinar o Termo de Responsabilidade que autoriza a retirada do chip de internet pelo estudante, via Secretaria Escolar Digital (SED), usando login e senha do responsável. Os estudantes maiores de 18 anos que optarem por participar da iniciativa também poderão usar esse recurso na SED com o login e senha do estudante. Veja como fazer no link: [Orientação - Termo de Responsabilidade](#).

Outras informações relevantes descritas no comunicado da Subsecretaria:

O PAPEL DAS ESCOLAS

Nas escolas, o trio gestor e, se necessário, os PROATECs deverão seguir com a vinculação e distribuição dos chips aos estudantes. **Durante a fase emergencial, a escola deverá entrar em contato com os responsáveis dos estudantes priorizados para agendar a retirada.**

As escolas também têm um papel muito importante em comunicar a existência da iniciativa, em convidar os estudantes a manifestarem interesse e, principalmente, **em**

divulgar as listas para que os estudantes retirem seus chips mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (assinatura em papel impresso ou na SED).

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A manifestação de interesse pelo chip segue aberta na SED para os estudantes (caminho: Aluno > Questionário – Chips de Internet >. Responder > Leia as instruções e responda às 03 questões > Clique em Salvar).

NORMATIVO – Resolução Seduc-30, de 2-3-2021

Vale lembrar que o uso do chip está vinculado à realização pelo estudante das atividades que constam no artigo 5º da Resolução 30/2021 e que seu não cumprimento implica na devolução do chip pelo estudante para a unidade escolar, segundo o artigo 5º, parágrafo 2º e 3º, da mesma Resolução.

Responsável
Tiago Nazaré Costa
Diretor Técnico I - NIT

De acordo
Mateus Rogerio Correa
Diretor Técnico II - CIE